



LEI nº1.045, de 11 de dezembro 2007.

EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município  
E dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar, na  
importância de R\$ 722.000,00 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), para reforço  
das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, constantes do Orçamento Geral do corrente  
exercício:

|                |   |            |
|----------------|---|------------|
| 2              | EXECUTIVO MUNICIPAL   |            |
| Unidade: 2.5   | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  |            |
| Núcleo:        |   |            |
| Código-        | Especificação   |            |
| 2336101882.024 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  | 10.000,00  |
| 3.3.90.30      | Material de Consumo   | 10.000,00  |
|                | SUBTOTAL  | 10.000,00  |
| Unidade: 2.8   | SEC. MUN. DE INTRA-ESTRUTURA, RECURSOS<br>HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES |            |
| Núcleo:        |   |            |
| Código         | Especificação   |            |
| 2575203272.071 | AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO<br>PÚBLICA NOS LOGRADOUROS MUNICIPAIS     | 12.000,00  |
| 4.4.90.52      | Equipamentos e Material permanente  | 12.000,00  |
|                | SUBTOTAL  | 12.000,00  |
| 2678205341.040 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS<br>VICINAIS                     | 700.000,00 |
| 4.4.90.51      | Obras e Instalações   | 700.000,00 |
|                | SUBTOTAL  | 700.000,00 |
|                | TOTAL GERAL   | 722.000,00 |



PREFEITURA DE  
**Tacaratu**  
GERANDO PAZ E CIDADANIA

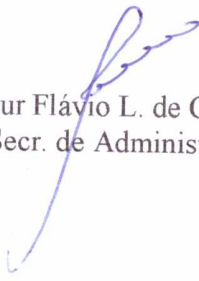
Art. 2º. Os recursos disponíveis para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias constantes do orçamento geral deste município do corrente exercício.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2007.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

  
José Adauto Carvalho de Azevedo  
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM

  
Artur Flávio L. de Carvalho  
Secr. de Administração